



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0454/2018

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Veículo Elétrico", comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

A Cidade de São Paulo é a pioneira no que diz respeito à implantação de políticas públicas de incentivo à mobilidade elétrica. Como mecanismos legais pioneiros, foram instituídos a Lei 15.997/14, que cria a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e o seu Decreto Regulamentador nº 56.349/15, que concede crédito tributário para proprietário de veículos elétricos, além da isenção de rodízios para automóveis desta categoria.

Além disso, São Paulo foi a primeira cidade do país a manter veículos elétricos para uso na área de Segurança Pública, contando hoje com duas viaturas elétricas de ronda da Guarda Municipal da cidade.

Outros países já instituíram políticas públicas de incentivo ao uso de carros elétricos, delimitando metas percentuais de composição do frota elétrica. Na capital do Canadá, Quebec, até 2025, 15% dos carros terão de ser elétricos; na Coreia do Sul, até 2020, e na Escócia, até 2032, 30% da frota. Outros países, como Noruega, Holanda, Inglaterra, Áustria e Holanda têm políticas similares. A Índia chega a ser ainda mais contundente: até 2030 deverão proibir a venda de carros novos a diesel ou gasolina.

O que está sendo uma tendência no Brasil já é, portanto, uma realidade lá fora. Assim, nosso país precisa criar novas políticas de incentivos ao uso do carro elétrico que sejam cada vez mais rigorosas e contundentes.

Considerando o pioneirismo da Cidade de São Paulo, sugerimos a inclusão no Calendário Oficial da Cidade do "Dia do Veículo Elétrico na Cidade de São Paulo". Assim, seremos o primeiro município do país a criar esta comemoração com fins de incentivar ainda mais o uso do carro elétrico e prestigiar seus proprietários e usuários, que contribuem para uma cidade sustentável e menos poluída.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.